

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL | 2 |
| CORREGEDORIA-GERAL..... | 7 |
| ÓRGÃOS AUXILIARES..... | 8 |
| COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA..... | 10 |

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 18 DE JULHO DE 2024

*Altera a Instrução Normativa nº 72/2023 –
Regulamenta o auxílio-creche no âmbito da
Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no procedimento n.º 22.387.572-6,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o artigo 6º da Instrução Normativa DPG nº 72/2023:

ONDE LÊ:

Art. 6º. Para o reembolso do benefício de auxílio-creche, é obrigatória a comprovação mensal do pagamento decorrente da continuidade da vinculação com o estabelecimento educacional ou especializado.

Parágrafo único. Em caso de pagamento anual e integral do contrato com o estabelecimento educacional ou especializado, o ressarcimento será realizado proporcionalmente, limitado ao valor máximo por dependente matriculado/a.

LEIA-SE:

Art. 6º. Para o reembolso do benefício de auxílio-creche, é obrigatória a comprovação anual do pagamento decorrente da continuidade da vinculação com o estabelecimento educacional ou especializado.

Parágrafo único. Em caso de pagamento anual e integral do contrato com o estabelecimento educacional ou especializado, o ressarcimento será realizado proporcionalmente, limitado ao valor máximo por dependente matriculado/a.

Art. 2º. Alterar o artigo 7º da Instrução Normativa DPG nº 72/2023:

ONDE LÊ:

Art. 7º. As comprovações serão efetuadas por todos os/as beneficiários/as, até o 5º dia útil de cada mês, mediante encaminhamento do boleto ou do comprovante de pagamento, conforme inciso II do art. 5º, ao e-mail auxilios.dppr@defensoria.pr.def.br.



Parágrafo único. O recebimento indevido de benefícios havidos mediante fraude ou emprego de qualquer outro meio artificioso, implicará devolução ao erário do total indevidamente auferido, com desconto em folha de pagamento ou outro meio cabível, além de procedimento administrativo disciplinar e outras medidas cíveis e criminais cabíveis.

LEIA-SE:

Art. 7º. As comprovações serão efetuadas por todos os/as beneficiários/as, no período de 1º a 28 de fevereiro de cada ano, mediante encaminhamento do boletim financeiro fornecido pela instituição, ou por qualquer outro meio idôneo, conforme inciso II do art. 5º, ao e-mail auxilios.dppr@defensoria.pr.def.br.

I - Qualquer modificação na situação do beneficiário, como cancelamento da matrícula, obtenção de bolsa de estudos, redução do valor da mensalidade, ou qualquer outro acontecimento que implique a alteração do valor a ser recebido a título de auxílio, deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de devolução dos valores irregularmente recebidos.

II – O/a beneficiário/a do auxílio creche deverá entregar, em caso de extinção do vínculo com a Defensoria Pública, no momento de seu desligamento, formulário próprio assinado digitalmente, comprovando a vinculação com o estabelecimento educacional ou especializado, sob pena de devolução dos valores recebidos no período e outras medidas cabíveis.

III - O recebimento indevido de benefícios havidos mediante fraude ou emprego de qualquer outro meio artificioso implicará devolução ao erário do total indevidamente auferido, com desconto em folha de pagamento ou outro meio cabível, além de procedimento administrativo disciplinar e outras medidas cíveis e criminais cabíveis.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada versão consolidada com todas as alterações vigentes.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 22/2024 –
P.E.
43/2023 – Protocolo: 22.134.858-3

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Considerando o exposto no item 1.1 (enquadramento das funções de copeiro e servente de limpeza como não insalubre) da cláusula supra, atualiza-se a informação contratual, a fim de não ser cabível a previsão do adicional de insalubridade no valor mensal unitário de R\$ 1.018,37 (mil e dezoito reais e trinta e sete centavos), facultada, desde logo, apresentação de novo laudo no caso de alteração comprovada das condições atuais.

Valor do Termo: O valor total da CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO será atualizado de R\$ R\$ 58.105,56 (cinquenta e oito mil, cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 45.885,12 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 12/2024 –
P.E.
43/2023 - Protocolo: 22.118.791-1

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Considerando o exposto no item 1.1 (enquadramento das funções de copeiro e servente de limpeza como não insalubre) da cláusula supra, atualiza-se a informação contratual, a fim de não ser cabível a previsão do adicional de insalubridade no valor mensal unitário de R\$ 1.018,37 (mil e dezoito reais e trinta e sete centavos), facultada, desde logo, apresentação de novo laudo no caso de alteração comprovada das condições atuais.

Valor do Termo: O valor total da CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO será atualizada de R\$ R\$ 445.147,16 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) para R\$ 371.834,52 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO DPG N° 328, DE 19 DE JULHO DE 2024

*Designa extraordinariamente defensoras públicas
para substituição – Setor de Família de Curitiba*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a previsão de licença compensatória por substituição no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 005/2024;

CONSIDERANDO a mudança de titularidade da defensora Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva para a 39ª Defensoria Pública da 1ª região, mantendo em vigor a sua designação para a Primeira Subdefensoria Pública-Geral, conforme Resolução DPG nº 246/2024;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 063/2024, conforme Protocolo nº 22.349.171-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **MAJOI COQUEMALLA THOME**, sem prejuízo de suas funções, de 22 a 26 de julho de 2024, para a 39ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 2º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES**, sem prejuízo de suas funções, de 5 a 18 de agosto de 2024, para a 39ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor em 22 de julho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2023

Protocolo: 22.036.808-4

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR E A. ANTONIO REDONDO CHAVEIRO

Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, excluído dia final (iniciado em 03/10/2024 e terminará em 02/10/2025).

Valor anual estimado: O valor anual estimado é de R\$ 72.390,00 (setenta e dois mil e trezentos e noventa reais).

Valor total do termo: R\$ 72.390,00 (setenta e dois mil e trezentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do objeto deste aditivo contratual correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento: 3.3.90.39.20 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 330, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Revoga as Resoluções DPG nº 301/2024, 308/2024 e 309/2024

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/20211,

CONSIDERANDO que houve alteração da escala de férias dos membros da sede de Maringá, conforme Protocolo nº 22.484.982-6,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Resolução DPG nº 301, de 5 de julho de 2024.

Art. 2º. Revogar a Resolução DPG nº 308, de 10 de julho de 2024.

Art. 3º. Revogar o art. 2º da Resolução DPG nº 309, de 10 de julho de 2024.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor em 22 de julho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO DPG Nº 331, DE 22 DE JULHO DE 2024

*Designa extraordinariamente defensores públicos
– Maringá*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 22.484.982-6,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **ADRIANA TEODORO SHINMI**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 22 de julho de 2024 a 4 de agosto de 2024, para a 1ª Defensoria Pública da 3ª região.

Art. 2º. Designar extraordinariamente o defensor público **RAFAEL MIRANDA SANTOS**, titular da 1ª Defensoria Pública de Substituição da 3ª região, de 22 a 26 de julho de 2024, para cobertura da 10ª Defensoria Pública da 3ª região.

Art. 3º. Designar extraordinariamente o defensor público **RAFAEL MIRANDA SANTOS**, titular da 1ª Defensoria Pública de Substituição da 3ª região, de 29 de julho de 2024 a 1º de agosto de 2024, para cobertura da 9ª Defensoria Pública da 3ª região.

Art. 4º. Designar extraordinariamente o defensor público **RAFAEL MIRANDA SANTOS**, titular da 1ª Defensoria Pública de Substituição da 3ª região, de 6 de agosto de 2024 a 4 de setembro de 2024, para cobertura da 8ª Defensoria Pública da 3ª região.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor em 22 de julho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA CGE/DPP Nº 026/2024

*Suspende as férias de servidora da Defensoria
Pública do Estado do Paraná.*

O Corregedor-Geral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora Tirza Amélia Oliveira da Rocha Abbin, marcadas para o período 08/08/2024 a 30/08/2024, do período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023; pela conveniência do serviço. A fruição será remarcada em momento oportuno.

Curitiba, 07 de julho de 2024.

HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES
Corregedor-Geral

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA CEAM N. 34/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024

Retifica Portaria 32/2024 - Designa assistente social para demanda de execução penal em Foz do Iguaçu.

A **COORDENADORA DO CEAM**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 61 da Lei complementar Estadual n. 136/2011,

Considerando a necessidade da retificação da portaria 33/2024;

Considerando o disposto na Resolução DPG n. 176/2023;

Considerando o pedido formulado por memorando no bojo do atendimento SOLAR n. 240717.004.246.

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a numeração da portaria, para que onde consta PORTARIA CEAM N. 32/2024, de 12 de julho de 2024, LEIA-SE: PORTARIA CEAM N. 33/2024 de 17 de julho de 2024;

Art. 2º. Retificar o objeto da portaria, para que onde consta "*Designa psicóloga para atendimento de demanda do projeto Desinstitucionalização Responsável*" LEIA-SE: *Designa assistente social para demanda de execução penal em Foz do Iguaçu.*

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA RODRIGUES MENDES
Coordenadora do CEAM



PORTARIA Nº 052/2024/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso da atribuição conferida pelo art. 7º do Anexo XII da Resolução DPG 375/2023:

1. Designa os agentes públicos que atuarão como gestores e fiscais, titulares e substitutos, para o contrato abaixo relacionado:

Tabela com 7 colunas e 2 linhas

| CONTRATO | CONTRATADA | OBJETO | GESTOR TITULAR | GESTOR SUBSTITUTO | FISCAL TITULAR | FISCAL SUBSTITUTO |
|----------|----------------------------|---|---|--|---------------------------------------|---|
| 045/2024 | Pamela Lenara M. Torres ME | Fornecimento de água mineral natural em garrações plásticas de 20l Campo Mourão | Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9 | Solange Pereira Bitencourt - RG 12.402.239-8 | Karen Xavier Scarpin - RG 7.232.304-1 | Tânia Cristina Cordeiro Aldivino - RG 9.674.226-6 |

Curitiba, 22 de julho de 2024.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de
Fiscalização de Contratos

PORTARIA Nº 053/2024/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso da atribuição conferida pelo art. 7º do Anexo XII da Resolução DPG 375/2023:

1. Designa os agentes públicos que atuarão como gestores e fiscais, titulares e substitutos, para o contrato abaixo relacionado:

Tabela com 7 colunas e 2 linhas

| CONTRATO | CONTRATADA | OBJETO | GESTOR TITULAR | GESTOR SUBSTITUTO | FISCAL TITULAR | FISCAL SUBSTITUTO |
|----------|--|----------------------|---|--|--|-------------------------------------|
| 044/2024 | Nadia Aparecida Dall Agnol - Consultoria | Curso de capacitação | Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9 | Solange Pereira Bitencourt - RG 12.402.239-8 | Jeferson Luiz Wanderley - RG 8.741.282-2 | Diogo Bonin Maoski - RG 8.933.276-1 |

Curitiba, 22 de julho de 2024.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de
Fiscalização de Contratos



Extrato

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 013/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para a Defensoria Pública do Estado do Paraná em sua sede em Paranaguá.

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, com base nos itens do Termo de Referência.

E-mail para envio: compras@defensoria.pr.def.br

Encerramento das propostas: 30/07/2024.

Acesso ao Termo de Referência:
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Avisos-de-Contratacao-Direta>

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA SEDE FOZ DO IGUAÇU/DPPR Nº 021/2024

Suspende as férias de membra da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do(a) Defensora Pública THEREZA RAYANA KLAUCK CAMPOS CHAGAS, marcadas para o período de 02/09/2024 a 20/09/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, e remarcar-las para o período de 02/09/2024 a 13/09/2024, pelo motivo de conveniência do serviço.

Foz do Iguaçu, 17 de julho de 2024.

THEREZA RAYANA KLAUCK CAMPOS CHAGAS
Defensora Pública

PORTARIA 031/2024/RMC.ALMIRANTETAMANDARE/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor(a) Público(a) em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA



DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **20/12/2023 a 22/12/2023**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **ANNA CAROLINA CARNEIRO LEÃO DUARTE** foi designada(o) para o regime de plantão, nos termos da **Resolução DPG nº 136/2023 - Recesso do Judiciário**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **ANNA CAROLINA CARNEIRO LEÃO DUARTE** no(s) dia(s) **13/09/2024 e no período de 07 a 08/10/2024**, a fim de compensar **03** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período **do(a) Recesso do Judiciário**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 09 de julho de 2024.

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA
Defensor Público Coordenador

PORTARIA 023/2024/NC/DPE-PR

Suspende as férias de membro da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:



SUSPENDER as férias do defensor público – Rodolpho Mussel de Macedo, marcadas para os períodos de 05/08/2024 a 09/08/2024 e 14/10/2024 a 18/10/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, pelo motivo de haver poucos membros designados para o setor criminal e não haver defensor substituto para atuar na vacância do ofício.

Curitiba, 15 de julho de 2024.

NATÁLIA MARCONDES STEPHANE
Defensora Pública

PORTARIA ADM/CASCADEL/DPP Nº 015/2024

Altera programação anual de férias de servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS | |
|---------------------------|------------------------|-------------------------|------------|------------|
| | | | INÍCIO | FIM |
| MONICA PRUDENTE DE MORAIS | ANALISTA DA DEFENSORIA | 01/01/2022 a 31/12/2022 | 07/10/2024 | 27/10/2024 |

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS | |
|-----------------------------|------------------------|-------------------------|------------|------------|
| | | | INÍCIO | FIM |
| MONICA PRUDENTE DE MORAIS S | ANALISTA DA DEFENSORIA | 01/01/2022 a 31/12/2022 | 02/09/2024 | 13/09/2024 |
| | | 01/01/2022 a 31/12/2022 | 21/11/2024 | 29/11/2024 |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

Cascavel, 10 de julho de 2024.

LUCIANO ROBERTO GULART CABRAL JÚNIOR
Defensor Público Coordenador

